

A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A REALIDADE DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA NOS MUNICÍPIOS DO COREDE MISSÕES

**MARIELE JULIANE KESSLER^{1*}, MICHELI DOS SANTOS², MONIZE SÂMARA
VISENTINI³, DIONÉIA DALCIN⁴**

¹ Bolsista PROBIC – FAPERGS. Graduanda em Administração (UFFS) - Cerro Largo, ² Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento e Políticas Públicas (UFFS) - Cerro Largo, RS.

³ Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento e Políticas Públicas (UFFS) - Cerro Largo, RS, ⁴ Coordenadora e Professora do Programa de Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas (UFFS).

*Autor para correspondência: Mariele Juliane Kessler (marielekessler@hotmail.com)

1 Introdução

A temática transparência na gestão pública vem ganhando destaque nos últimos anos, sendo o acesso à informação reconhecido por importantes organismos da comunidade internacional como direito humano fundamental (CGU, 2013). A democratização de vários países a partir dos anos 90, aliada ao desenvolvimento das TICs mudaram intensamente a relação das sociedades com a informação e o uso que fazem dela. Em 1990 apenas treze países haviam adotado esse tipo de lei, enquanto que atualmente cerca de noventa países de todas as regiões do mundo já possuem leis nacionais de acesso à informação. Além do Brasil, pode-se citar: Canadá, México, Chile, Reino Unido, África do Sul, Índia e Austrália (CGU, 2013). No Brasil, a transparência hoje está regulamentada pela Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de acesso à informação.

Neste cenário, o que motiva a realização desta pesquisa é a ideia de que mais do que atender as prerrogativas legais impostas pela legislação vigente, deve-se permitir que a transparência na gestão pública, através da disponibilização do acesso à informação, se constitua em uma política de gestão que garanta o exercício da cidadania e o consequente controle social. Ao analisar a gestão pública em nível municipal, prioriza-se o espaço local; mesmo sabendo da importância das políticas macro é em âmbito local que a vida flui, que as pessoas interagem e preocupam-se com os problemas que querem ver resolvidos, sendo fundamental valorizar este espaço para viabilizar a prática da cidadania, facilitar a vida social e o desenvolvimento local (ABREU; LEOPOLDINO; MELO, 2008).

2 Objetivo

Investigar a regulamentação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a realidade da transparência passiva nos municípios do COREDE Missões, em seus portais eletrônicos, por meio da aplicação da Escala Brasil Transparente (EBT).

3 Metodologia

A pesquisa caracteriza-se como descritiva. Neste caso, a coleta de dados foi realizada nos portais eletrônicos das 25 prefeituras municipais que pertencem ao COREDE Missões, para verificação do grau de cumprimento às normas da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a realidade da transparência passiva, por meio da aplicação da EBT (Escala Brasil Transparente). A aplicação desta metodologia oferece a divulgação de uma métrica, que atribui uma nota de 0 a 10 pontos, sendo 25% da nota atribuída para a regulamentação da LAI e 75% para a efetiva existência e atuação dos Serviços de Informação ao Cidadão (SIC). Os portais eletrônicos foram observados e avaliados no período de outubro de 2016 a março de 2017. Os dados foram tabulados, filtrados e analisados em planilha do Microsoft Excel.

4 Resultados e Discussão

Com base nos critérios de avaliação e na análise documental realizada nos ambientes *web*, foi comprovado que apenas sete do total dos municípios investigados (Caibaté, Cerro Largo, Giruá, Porto Xavier, São Paulo das Missões, São Luiz Gonzaga e São Nicolau), correspondendo a 28%, regulamentaram a LAI por instrumento legal (Lei ou Decreto).

Foram enviados aos 25 municípios, via SIC eletrônico, quatro pedidos reais de acesso à informação, em quatro áreas distintas, conforme orientação metodológica do guia de aplicação da EBT (CGU, 2015), conforme detalhado no Quadro 1.

Quadro 1 - Pedidos reais de acesso à informação, encaminhados aos municípios do COREDE Missões.

Área	Pedido de Acesso
Saúde	Solicito, com base na Lei de Acesso à Informação, que me seja enviada uma relação com os hospitais mantidos pelo governo do estado que disponibilizam atualmente o tratamento de quimioterapia.
Educação	Solicito, com base na Lei de Acesso à Informação, que me seja enviada uma relação contendo as escolas da rede estadual de ensino, que possuem Educação para Jovens e Adultos (EJA), atualmente em funcionamento.
Assistência Social	Solicito, com base na Lei de Acesso à Informação, que me seja enviada uma relação com os programas de governo na área da assistência social que deverão ser executados no exercício de 2016.

Regulamentação da Lei de Acesso à Informação	Venho, por meio desta solicitação, pedir que me seja enviado o normativo (Decreto e/ou Lei Municipal) que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no município. Caso não exista, solicito que seja informado também.
--	--

Fonte: Adaptado de CGU (2015).

Por meio do encaminhamento destes pedidos de acesso, foi possível observar a realidade do cumprimento da transparência passiva pelas prefeituras municipais, e considerando o tempo disponibilizado para as respostas ao pedido que é de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, de acordo com a própria Lei 12.527/2011, os mesmos foram encaminhados por via eletrônica, recebendo avaliação no período de 06/10/2016 a 21/11/2016 e posteriormente revisados no período de janeiro a março de 2017. Ao que se refere aos meios para efetivar o pedido de informação, a forma mais frequente de solicitação encontrada foi o e-SIC, correspondendo a 84% da amostra, ou seja 21 municípios.

Observou-se que 9 municípios (36%) não atenderam ao pedido de acesso à informação, deixando de cumprir com a transparência passiva, isto é, para estes municípios a solicitação foi encaminhada via portal eletrônico, mas não houve atendimento a solicitação. Em 14 dos municípios, correspondendo a 56% da amostra, os pedidos de acesso foram atendidos parcialmente¹: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Eugênio de Castro, Giruá, Rolador, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Ubiretama e Vitória das Missões.

E, somente em 2 municípios, correspondendo a (8%) do total da amostra, os pedidos de acesso à informação foram totalmente atendidos: Porto Xavier e Mato Queimado. A Tabela 1 apresenta um resumo da transparência passiva dos municípios do COREDE Missões.

Tabela 1 - Síntese da transparência passiva dos municípios do COREDE Missões.

Categorias	Nº	Percentual
Municípios em que não foi possível encaminhar o pedido de acesso à informação.	0	0%
Municípios cuja solicitação foi encaminhada, mas não houve retorno.	9	36%
Municípios em que a solicitação foi encaminhada e houve retorno parcial.	14	56%
Municípios em que a solicitação foi encaminhada e houve retorno satisfatório.	2	8%
Total	25	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

De modo geral, compreende-se a partir da Tabela 1 que 36% dos municípios foram considerados pouco transparentes na forma passiva. Em 56% dos municípios houve retorno parcial aos pedidos de acesso à informação, sendo assim considerados por não atenderem

¹ Classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada parcialmente ao requerente (CGU, 2015).

plenamente ao que foi solicitado, encaminhando resposta que não atendia ao requerido e somente (8%) dos municípios podem ser considerados transparentes na forma passiva.

5 Conclusão

Foi constatado que regulamentar a LAI por instrumento legal, não garante que o acesso à informação esteja ocorrendo na prática. Daí a importância da transparência passiva, entendida como a obrigação do Estado em disponibilizar a todo o cidadão que solicite o acesso a documentos oficiais, exceto aqueles protegidos em razão de segurança nacional, direitos de terceiros ou segurança pública (ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA; RICCIO; 2015). A realidade do cumprimento da transparência passiva também não é satisfatória, tendo muito a avançar para que na região de abrangência do COREDE Missões se alcance efetividade a LAI.

Os resultados obtidos contribuem no campo prático e teórico, apresentando um diagnóstico da transparência na região em análise, permitindo aos cidadãos conhecer melhor o ambiente onde vivem e investem. Teoricamente os resultados da pesquisa contribuem no sentido de propor-se a investigar um tema que segundo Raupp (2016) tem sido discutido de forma incipiente em eventos e periódicos nacionais.

Referências

ABREU, J. C. A. de; LEOPOLDINO, C. B.; MELO, D. R. A. **Democracia Participativa e Internet**: Uma análise sobre os Portais dos municípios da Região das Agulhas Negras/RJ. In: EnAPG - Encontro de Administração Pública e Governança. Salvador/BA – 12 a 14 de novembro de 2008. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/EnAPG267.pdf>>. Acesso em: Mar. 2017.

CGU- Controladoria Geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. 1ª Edição. Brasília – DF. 2013. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf>. Acesso em: 01 set. 2016.

RAUPP, F. M. Realidade da transparência passiva em prefeituras dos maiores municípios Brasileiros. **Revista Contemporânea de Contabilidade**. UFSC, Florianópolis, v.13, n. 30, p. 34-52, set./dez. 2016.

ZUCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C.; RICCIO, E. L. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**. UFSC, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 137-158, jan./abr. 2015.

Palavras-chave: Transparência; Lei de Acesso à Informação; Municípios; Portais Eletrônicos; *Accountability*.

Fonte de financiamento: PROBIC – FAPERGS